

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Institui a obrigatoriedade da tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Amarante/CE, transmitidas pela Internet.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Amarante/CE, transmitida pela Internet.

Art. 2º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, como definido nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.436/2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta resolução serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 08 dias de maio de 2019.


João Alfredo Matos
Partido dos Trabalhadores – PT